



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
*Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública decorrente do Covid-19

**1. QUADRO RESUMO**

1. Título e Objetivo Geral	Aquisição de álcool em gel 70%, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB, no plano estratégico de combate e enfrentamento do covid-19.
2. Objeto	Aquisição de álcool em gel 70%, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no plano estratégico de combate e enfrentamento do covid-19.
3. Modalidade	Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020.
4. Estimativa de custo	R\$ 25.863,00 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais)
5. Informação Orçamentária	10.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 – Saúde 122- Administração Geral 1013- Humanização da Saúde 2078 - Manutenção das atividades emergenciais de combate ao COVID-19 3393.30 – Material de Consumo.
6. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:	José Max Rodrigues Soares Secretario Municipal de Saúde
7. Responsáveis pela fiscalização	José Max Rodrigues Soares Secretario Municipal de Saúde
8. Data prevista para fornecimento:	Após a emissão do instrumento equivalente.

**2. DETALHAMENTO**

**2.1 OBJETO:** Aquisição parcelada de álcool 70% e álcool em gel 70%, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB, no plano estratégico de combate e enfrentamento do COVID-19. Conforme produtos descritos no Anexo I, que serão



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
*Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.*

utilizados durante a vigência da situação de emergência em Saúde pública, determinada no Decreto Municipal nº 032/2020 e Decreto Estadual nº 40.194/2020.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

3.1. O Plano Municipal de Contingência além do Comitê de Combate ao Contágio e Enfrentamento ao COVID-19 foram elaborados para maximizar as ações da Gestão Municipal ante ao enfrentamento da crise do COVID-19, proporcionando as respostas rápidas que esta crise precisa.

3.2. Deste modo, visando suprir as necessidades de produtos, faz-se necessária a Aquisição de álcool em gel 70%, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações do CONTRATANTE:

4.2. Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada.

4.3. Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual.

4.4. Acompanhar o fornecimento e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

4.6. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar as Publicidades necessárias disponibilizando em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.2. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93;


5.3. Manter, durante o período da vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
*Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.*

- 5.4. Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações e prazos estabelecidos;
- 5.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- 5.6. Fornecer o objeto de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos a serem fornecidos;
- 5.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;

São José de Princesa – PB, 25 de maio de 2020.

  
**JOSE MAX RODRIGUES SOARES**  
Secretário Municipal de Saúde

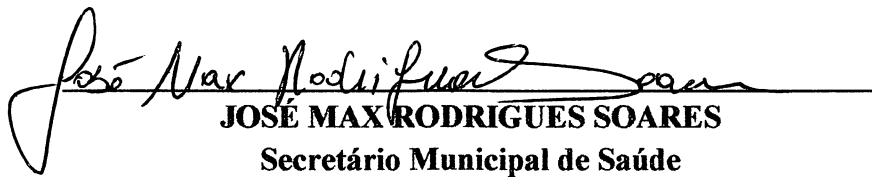


Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

**ANEXO I- MÉDIA DE PREÇO DAS COTAÇÕES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALCOOL EM GEL 70% 50g	MYHEART	UNID	800	R\$ 4,91	R\$ 3.928,00
2	ALCOOL EM GEL 70% 500g	DEEP CLEANNING	UNID	500	R\$ 19,73	R\$ 9.865,00
3	ALCOOL EM GEL 70% 1L	POLLUX	UNID	500	R\$ 24,14	R\$ 12.070,00
						<b>R\$ 25.863,00</b>

São José de Princesa – PB, 25 de maio de 2020.

  
**JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES**  
Secretário Municipal de Saúde




**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
*Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.*

**ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA MELHOR PROPOSTA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALCOOL EM GEL 70% 50g	MYHEART	UNID	800	4,59	3.672,00
2	ALCOOL EM GEL 70% 500g	DEEP CLEANNING	UNID	500	19,59	9.795,00
3	ALCOOL EM GEL 70% 1L	POLLUX	UNID	500	23,99	11.995,00
						<b>RS 25.462,00</b>

São José de Princesa – PB, 25 de maio de 2020.

  
**JOSE MAX RODRIGUES SOARES**  
Secretário Municipal de Saúde